



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO SUL**

EDITAL COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº 001/2026  
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO  
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA FAR – FAIXA 1 (URBANO)  
PORTARIA Nº 738/2024, DO MINISTÉRIO DAS CIDADES

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL/RS, por meio do Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Sérgio Ivan Moraes, e do Secretário Municipal de Habitação, Sr. Andrei Marcel Mendes Barboza, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei Federal nº 12.608/2012 e do Estatuto da Cidade, TORNA PÚBLICO o presente EDITAL COMPLEMENTAR, relativo ao Edital nº 001/2026, nos seguintes termos:

### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital Complementar tem por objeto regulamentar os procedimentos e exigências aplicáveis aos candidatos selecionados e contemplados no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida — Faixa 1 (Urbano) que, no ato de inscrição, comprovarem residência e/ou propriedade de imóvel localizado em área de risco, atestada por laudo da Defesa Civil Municipal, nos termos do art. 13, inciso IX, da Portaria MCID nº 738/2024.

### **2. DA CONTRAPARTIDA PATRIMONIAL OBRIGATÓRIA PARA ÁREAS DE RISCO**

2.1. Fica estabelecido que os candidatos enquadrados na condição de moradores ou proprietários de imóveis localizados em áreas com risco "alto" ou "muito alto", com auto de interdição emitido pela Defesa Civil, para que sejam definitivamente aptos a assinar o contrato de recebimento da nova unidade habitacional, deverão firmar Termo de Doação com Encargo (ou Transferência de Titularidade/Posse) em favor do Município de Santa Cruz do Sul.

2.2. A assinatura do referido termo implicará a transferência integral e irrevogável dos direitos de propriedade e/ou posse do lote original (área de risco) ao ente municipal, como contrapartida legal inafastável.

2.3. O Município procederá à completa demolição das estruturas físicas erigidas no lote anterior, implementando interdição material e jurídica absoluta da área, em estrita obediência ao artigo 3º-B, § 2º, da Lei nº 12.340/2010 (incluído pela Lei nº 12.608/2012), visando impedir qualquer reocupação humana e salvaguardar a segurança pública.

2.4. A recusa do candidato selecionado em formalizar o Termo de Transferência e autorizar a demolição caracterizará descumprimento dos requisitos do programa, acarretando sua eliminação imediata do certame e a convocação do suplente correspondente.

### **3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições constantes no Edital nº 001/2026 e em seus editais complementares anteriores, que não contrariem o presente instrumento.

3.2. O presente Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul/RS, 13 de março de 2026.

**SÉRGIO IVAN MORAES**  
Prefeito Municipal

**ANDREI MARCEL MENDES BARBOZA**  
Secretário Municipal de Habitação